

Custos de venda: o que precisamos saber para ter sucesso?

Sendo o empreendedorismo uma das alternativas para pessoas que buscam o sucesso profissional de forma independente, para se dar bem e crescer dessa forma é extremamente necessário entender sobre planejamento financeiro e custos de venda

Muitos revendedores ou até mesmo produtores que não entendem sobre finanças erram na hora de calcular o valor de venda dos produtos, o que prejudica diretamente no sucesso do negócio. Alguns acreditam que é preciso se basear apenas no custo bruto da mercadoria, mas existem outros fatores a serem considerados na hora de definir o custo de venda, que garantirão lucro e boa organização do fluxo de caixa.



Dringupto

O que é o custo de venda?

O custo de venda ou preço de venda, nada mais é do que o valor que seu cliente pagará pelo que você está vendendo. É muito comum ver empreendedores colocando o custo de venda de um produto como dobro do valor que ele comprou do produtor ou o valor de produção. Mas você já pensou que alguns centavos que forem colocados a menos nesse valor prejudicarão o balanço financeiro de seu negócio, principalmente para aqueles que tem um grande volume de vendas?

O que considerar na hora de calcular os custos de venda? - Para o cálculo dos custos de venda, você deve considerar o valor de produção do produto

ou mão de obra, os custos fixos, os custos variáveis e a sua margem de lucro.

Valor de produção ou mão de obra - Para quem fabrica o próprio produto ou oferece um serviço, é preciso calcular toda a matéria-prima e a mão de obra necessária para obter o valor de produção, ou o valor final para repassar esse produto para revendedores.

Já para quem pega o produto pronto, como revendedor, esse valor será o preço que você paga para adquiri-lo.

Custo fixo - O custo ou despesa fixa, é aquele que você paga todo mês ou ano para manter o seu negócio funcionando como, por exemplo, aluguel, internet,

impostos, etc. Ao somar todas as suas despesas fixas, divida esse resultado pelo número de vendas que teve ou que normalmente tem e multiplique por 100.

Custo variável - O custo variável é aquele que temos somente quando efetuamos uma venda. No caso de lojas físicas, online ou revendedores que atendem a domicílio, por exemplo, esse custo variável poderá ser a embalagem para colocar os produtos. Você somente gastará com embalagens quando efetivar uma venda.

Margem de lucro - A margem de lucro é um dos principais fatores que influenciarão na sua competitividade no mercado e também no seu sucesso como empreendedor. Para

entender qual será a margem de lucro ideal a se aplicar é muito importante se atentar bem ao mercado e ao seu plano de negócio. Um exemplo com uma margem de lucro muito rentável, são os produtos e serviços mais voltados para a beleza, esses que são conhecidos também, como “desejos de consumo”. A Santa Prata, que é fabricante de joias e semijoias e que vende por atacado para pessoas e empresas que revendem, sempre sugere aos seus clientes para trabalharem entre 150% e 300% para poder dar margem para descontos e parcelamentos.

Como calcular? - Todos os itens explicados no tópico anterior devem ser considerados e somados para obter o valor correto dos custos de venda. Confira, no esquema abaixo, como fazer esse cálculo:

Valor de produção + custo fixo + custo variável (%) + margem de lucro = Custo de venda.

Essa é a fração para que você consiga calcular o custo de venda de seus produtos, sendo você o produtor ou revendedor, e fazer o seu negócio crescer (Fonte: Santa Prata Semijoias).

Marketing político nos condomínios. É permitido?

Em ano eleitoral é comum ver e ouvir, por toda parte, propagandas políticas dos candidatos e de militantes engajados em conquistar votos para seus pretendentes, porém, quando se trata da vida em condomínio, normas internas precisam existir e serem respeitadas.

Para que seja mantida a boa convivência entre os condôminos é importante o assunto “político” seja tratado.

Para Luciana Martins Graiche, vice-presidente do Grupo Graiche, empresa que administra mais de 700 condomínios e 4.500 funcionários, a administradora do prédio precisa orientar clientes e funcionários a fim de evitar problemas e desentendimentos entre os vizinhos. “Tivemos casos em que um eleitor era militante assíduo, dentro das dependências do prédio, de um candidato e o vizinho de outro, e por fim eles acabaram se desentendendo. Outro episódio foi que um condômino se candidatou para um cargo público e usava as áreas comuns como palanque para angariar votos, o que também acabou gerando muitos conflitos entre os moradores”, recorda Luciana.

Além do aspecto relacionado ao bom senso, existe ainda a questão jurídica que envolve este assunto. O código eleitoral



Reprodução

deixa claro na legislação que é proibida a propaganda eleitoral em locais de uso comum, mesmo que particulares, inclusive em condomínios residenciais e comerciais. O Dr. José Roberto Graiche, advogado e presidente do Grupo Graiche, alerta que é preciso orientar o corpo de funcionários que trabalham internamente nos condomínios para evitar problemas legais.

“Já recebemos solicitações de orientação quanto a veiculação de propaganda política em redes sociais em nome dos condôminos, devido ao fato dos moradores postarem sobre candidatos nas páginas. Houve uma ocorrência

com uma página no Facebook não era administrada pela direção e sim pelos próprios moradores, e o administrador daquela página fazia postagens em nome do condomínio apoiando um candidato x, a mesma situação acontece, com bastante frequência, com os grupos de WhatsApp criados pelos moradores”, conta José Roberto.

O especialista explica que neste caso específico, por não ser uma página exclusiva do condomínio a orientação foi que fosse solicitado ao morador que não promovesse estas mensagens em nome do condomínio, vez que esta conduta refletia a vontade de toda a coletividade, ou de seus representantes.

Além disso, ele ainda ressalta que as convenções condominiais trazem expressamente normas que vedam a prática de reuniões políticas partidárias em suas dependências - como por exemplo usar o salão de festas para promover reunião de um partido ou utilizar de áreas comuns para panfletagens. Contudo, o morador pode realizar estas reuniões em sua casa, desde que isso não seja entendido ou diretamente vinculado a massa condominial, ou a imagem do condomínio como todo (Grupo Graiche).

O papel dos colaboradores na cultura de inovação

Paulo Exel (*)

A inovação está pautando todos os setores da economia

Desde empresas pequenas, até as mais tradicionais estão lutando para tornarem-se inovadoras, afinal esse parece ser o único jeito de sobreviver e prosperar no mercado. Uma vez que a inovação se faz diariamente em todos os níveis hierárquicos só existe uma forma de torná-la real, ela precisa ser implementada por meio das pessoas.

Por isso, é fundamental que as empresas e, principalmente, estejam de olho nas transformações tecnológicas e digitais que estamos vivenciando. A cultura de inovação não é algo que se conquista do dia para a noite, ela precisa ser semeada e cultivada entre as pessoas. Cabe a liderança incentivar que esse mindset - modelo mental - permeie a instituição, além de dar flexibilidade e proporcionar um ambiente seguro para que novas ideias, processos, mudanças sejam sugeridas e acolhidas.

Para que isso funcione junto com a estratégia é preciso haver colaboração e escuta ativa. Afinal, somente quando estamos abertos a escutar e compreender damos espaço para que novas manifestações surjam. A área de recursos humanos tem papel fundamental na hora de fomentar essa cultura. Cabe a esses profissionais não só promover um benchmarking sobre as melhores práticas de inovação, como também engajar e manter os colaboradores motivados.

No entanto, é importante destacar que assim como qualquer processo de mudança, a implementação dessa nova cultura também oferece resistência, executar novas práticas de inovação não dependem exclusivamente de uma boa estratégia se as equipes não estiverem dispostas a passar pelas fases de mudança e pelas curvas de aprendizagem, que são inerentes a esse processo.

Existem algumas metodologias que são usadas como ferramentas para fomentar uma cultura. O Design Thinking, e algumas metodologias ágeis como Scrum, Ágile, etc, estão entre os mais utilizados tanto por empresas que são inova-

dores em seu DNA quanto por companhias tradicionais e que estão se adaptando as novas demandas do mercado.

Mas uma coisa é certa, independente da ferramenta, a cultura de inovação depende de capacitação contínua da força de trabalho e um processo de recrutamento eficiente. Pensando sobre essa demanda, quando falamos de recrutamento, encontrar profissionais com habilidades de inovação, significa recrutar aqueles que são mais aptos e abertos às mudanças. A resiliência e capacidade de adaptação nunca foi um skill tão desejado!

As mudanças mais demandadas para o futuro, de acordo com o Fórum Mundial, são: pensamento crítico, criatividade, inteligência emocional e flexibilidade cognitiva. Nesse sentido, os headhunters e os processos seletivos, precisam não só procurar as melhores habilidades técnicas e comportamentais como também observar quem são os candidatos com maior disponibilidade para adaptações e mudanças constantes.

Com tanta complexidade, consultorias de recrutamento especialistas são grandes parceiras na hora de encontrar os profissionais certos para cada posição. Isso porque elas trabalham em conjunto com a área requisitante e com o RH, para definir o plano estratégico e tático de cada vaga, o que aumenta exponencialmente o sucesso de cada contratação.

Ouro papel importante preenchido pelos especialistas do setor é o networking e o relacionamento contínuo com o mercado. Sem isso, encontrar, atrair e reter talentos nessa área torna essa tarefa ainda mais desafiadora. Louis Pasteur, cientista francês do século IX, disse que a “mudança favorece a mente preparada”, em se tratando de inovação o profissional mais preparado é aquele que não tem medo de arriscar e que está disposto a mudar e recriar sua realidade quanta vezes forem necessárias.

Que não tenhamos medo de nos reinventar!

(*) - Formado em Administração de Empresas, possui MBA executivo em Gestão de Negócios e tem certificação em coaching, além de experiência no recrutamento especializado nas áreas de Tecnologia, Digital e Vendas. É diretor de operação da Yocto.

3ª VC - Regional Vila Prudente. EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016839-30/2018.8.26.0009 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Sarmento Montealeone, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CAMILA BERNARDINI, CPF. 265.515.288-30, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processo-se uma ação de **Monitoria** que lhes move **AMC - Serviços Educacionais Ltda.** Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACENJUD, no valor de R\$ 1.514,07 (ris, 73), de conta de sua titularidade, e do prazo de 05 dias úteis para comprovar eventual impenhorabilidade, de acordo com o artigo 854, parágrafo 3º, inciso I, do Código de Processo Civil, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

4ª VC - Reg. Santo Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0031587-20.2012.8.26.0002 O MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. RAPHAEL AUGUSTO CUNHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a VANDER LUIS DEVIDE, CPF. 147.496.598-94 que, **AMC - Serviços Educacionais Ltda.** lhe ajuzou uma ação **Monitoria**, objetivando o recebimento de R\$ 1.496,80 (Maio/2012), oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes e não pago. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital para que em 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado, ou oponha embargos, ficando isento de custas, e honorários advocatícios em caso de pagamento, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo (Art. 701 do CPC), sendo advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 04 de agosto de 2017. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de setembro de 2018. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV. ANTONIO MARCOS VIANA DOS SANTOS (OAB 299804/SP), HELIO VICENTE DOS SANTOS (OAB 141484/SP)

9ª VFP - Capital. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1052553-23.2015.8.26.0053, O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Simone Gomes Rodrigues Casoretti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra o Espólio de **JULIO VIEIRA DOS SANTOS e sua esposa JOANA MARIA DOS SANTOS**, RG nº 11.393.614, objetivando a área de 8,95m² (terreno e benfeitorias) concernente a parte do imóvel situado à Rua Antonio Aranha, nº 37, São Paulo/SP, contribuinte nº 165.160.0052-1, matrícula nº 76.514 do 11º C.R.I., destinado a implantação do “Plano de Melhoramento ao longo do Corrego Ponte Baixa” pelos decretos nº 52.639 de 09 de setembro de 2011 e 54.112 de 19 de julho de 2013. Para levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei 3.365/41, o qual, por extensão, será fixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de março de 2018.

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para **TEL: 3106-4171**
www.netjen.com.br

JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI ESCRIVÃO(O) JUDICIAL SILVIA SOARES HUNGRIA PRADO UELZE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS RELACION Nº 0198/2018 Processo 005890-34.2018.8.26.0100 (processo principal 0166467-43.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito - Gilvaldo Veloso dos Santos - Epp - Comercio de Aparas Papel e Metais Rabelato Ltda na pessoa de Regina Aparecida Rabelato - Vistos. Este Juízo FAZ SABER a **Comércio de Aparas Papel e Metais Rabelato Ltda**, domiciliado em local incerto e não sabido, que por este Juízo tramita uma ação em fase de **Cumprimento de Sentença**, movida por **Gilvaldo Veloso dos Santos - Epp**. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 12.951,56 (doze mil e 951,56 reais), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias.

2ª VRP - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1059136-76.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rubens Rodrigues e s/m Adélia Rodrigues, Antonio de Ilhoa Rodrigues e s/m Ella Pinn Rodrigues, Thompson Chan Heien Lin 134.873.118-44, Joanna Haddad Buchala 022.980.358-06, Lin Chie Lieh, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **ABDULLIN FRANCISCO LOCOSELLI, Espólio e MARIA LUCIA LOCOSELLI** ajuzou(ram) ação de **USUCAPIÃO**, visando domínio sobre o imóvel situado à Rua Amaral, 32, 34 e 40 Contribuintes nºs 036.096.0031-6, 036.096.0032-6 e 036.096.0033-4, Vila Mariana, Cep.: 04110-010 - São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

9ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022772-09.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). Valdir da Silva Queiroz Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ALINE BEZERRA LIMA**, CPF. 380.228.768-10, que **AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, lhe ajuzou uma ação **Monitoria** objetivando o recebimento de R\$ 18.143,31 (Fev/2015), oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes e não pago. Estando a requerida em lugar ignorado, CITADA fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandado inicial em título executivo, sendo advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). NADA MAIS. São Paulo, 28.05.2018. EU. PAULO EVARISTO ROSA CASSIANO Escrivão-Diretor, conferi. VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, Juiz de Direito.

1ª VRP - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033770-29.2010.8.26.0100 (USUC 770) O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, Msc. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Rosária Palariá dos Santos, José Maria Quadros, Maria da Glória da Silva Quadros, Humberto Maluf, Valdemir Cordeiro de Souza, Irene de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Maurício Pedrosa e Maria Aparecida Pedrosa**, ajuzaram ação de **USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Hermógenes da Silva, nº 39 Vila Formosa Subdistrito Tatapé - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 303.052.0014-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

9ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1039351-66.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). Valdir da Silva Queiroz Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ZENER TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA**, CNPJ. 07.255.054/0001-47, na pessoa de seu representante legal, que **UNIDAS S/A e UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, lhe ajuzou uma ação **Monitoria** objetivando o recebimento de R\$ 3.832.329,67 (Abril/2014), oriundos do Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos nº 378/11, firmado entre as partes em 06/05/2011 e não pago. Estando a ré em lugar ignorado, CITADA fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios, equivalente a 5% do valor do débito (art. 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorrido o prazo supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 04 de junho de 2018. EU, PAULO EVARISTO ROSA CASSIANO Escrivão-Diretor, conferi. VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, Juiz de Direito.

AGENDA DO **EMPRESÁRIO**®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXV APOI: CENOFISCO

SEXTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2018

• Eficiência • Qualidade • Confiância
OSFE/CONTABIL
www.osfe-rnc.com.br

CONTRATAR MENOR APRENDIZ POR LIBERALIDADE
Empresa que não está obrigada a contratar Menor Aprendiz, pode contratar um menor aprendiz por liberalidade? Saiba mais acessando a integra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPRESA PODE DISPENSAR O JOVEM APRENDIZ ANTES DO TÉRMINO NO CONTRATO, QUAIS OS DIREITOS?
O jovem aprendiz somente poderá ser dispensado por justo motivo ou antecipadamente, nas hipóteses dos Incisos I a IV do Artigo 433 da CLT, caso contrário o empregador deve cumprir ao que estabelece no caput deste dispositivo.

PAGAMENTO DO PPR MENSAL
Empresa pode pagar antecipações de PPR todos os meses, como proceder? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

SUSPENDER O VALE-TRANSPORTE
Funcionária mudou de domicílio para próximo da empresa, não utilizando o transporte público, podemos suspender o vale-transporte, como proceder? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

MEI PODE CONTRATAR AUTÔNOMOS, MESMO QUANDO JÁ POSSUI UM EMPREGADO, COMO PROCEDER?
A legislação é omissa nesse ponto em particular, quando o MEI já possui 1 empregado. Contudo, por cautela e por interpretação ao artigo 79 § 2º da Resolução 140/2018, recomenda-se ao MEI com 1 empregado se abster da contratação de autônomos, para que não haja risco de desenquadramento.

CÁLCULO DO DSR-DESCANSO SEMANAL REMUNERADO
Como calcular o DSR para profissionais que não exercem atividades em dias fixos e regulares, com adicional noturno, para jornada de uma vez por semana ou 60 horas mensais? Saiba mais acessando a integra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

AGENDA FISCAL® OUTUBRO/18
Acesse a integra no site: [www.agenda-fiscal.com.br].

50 anos
ORCOSE
Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 - www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/verificar/7C62-AC7D-2E5D-E78B